ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 243/2020

PROJETO DE LEI Nº 6.005/2020

PARECER DA CCJR Nº 189 /2020

Com a indicação dos elementos necessários para a definição orçamentáriofinanceira, o Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Portanto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância administrativa no pagamento dos serviços médicos, na modalidade Plantões Eventuais dos meses de novembro e dezembro/2020, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2020.

Vereador Adilson Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR

Vereador Adilsor

PRESIDENTE

Vereador/Rafael-Maziero

SECRETÁRIO

Vereador França Silva da R

MEMBRO

EGL